

LEI Nº 107/65 -continuação-

Transporte.....	700.000
<u>CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</u>	
4.1.3.0.9.5 -Material permanente.....	200.000
<u>REPARAÇÕES DIVERSAS</u>	
4.1.3.0.9.9 -Material Permanente.....	100.000
<u>CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</u>	
3.1.3.0.4.9 -Serviços de Terceiros.....	4.000.000
<u>ENCARGOS MUNICIPAIS</u>	
3.1.4.0.0.0.-Encargos Diversos	
03-Percentagens.....	1.000.000
<u>ESCOLAS MUNICIPAIS- ENSINO PRIMÁRIO</u>	
<u>Subvenções Sociais</u>	
<u>Instituições Municipais</u>	
3.2.1.4.6.1 -01-Auxílio p/ Serviço Merenda Escolar....	500.000
Total.....	6.500.000

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -revogadas as disposições em contrário.

Dr. Licínio Vita da Silva

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 108/65, DE 1º DE JUNHO DE 1.965.

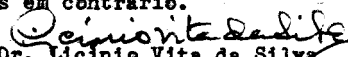
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a contratar -com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, a perfuração de um poço semi-artesiano, para o Instituto de Educação " Cel. Cristiano Osório de Oliveira".

ARTIGO 2º:-As obras de perfuração a serem contratadas, serão até o valor de R\$ 2.201.600 -dois milhões, duzentos e um mil e seicentos cruzeiros- pagos pelo referido Departamento de Obras Públicas conforme processo 33801/48.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -revogadas as disposições em contrário.


Dr. Licínio Vita da Silva.

- PRESIDENTE DA CÂMARA -